

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1844/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial de agente administrativo e médico veterinário.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, pelo período de até **12 (doze) meses**, permitida **uma prorrogação por igual período**, os seguintes profissionais:

I – **01 (um) Médico Veterinário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se ensino superior completo em Medicina Veterinária, registro no respectivo Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”;

II – **até 03 (três) Agentes Administrativos**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se ensino médio completo.

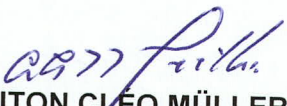
Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será precedida de **processo seletivo simplificado**, podendo prever a formação de **cadastro reserva**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º As atribuições, requisitos para o provimento e a remuneração dos profissionais contratados observarão o disposto no **Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais**, instituído pela Lei Municipal nº 1.103, de 22 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
17 DE MARÇO DE 2026.


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal